

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

A diretoria do clube Minas Gerais, tendo em vista as disposições estatutárias e no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO:

- A evolução da pandemia do COVID-19 (novo Corona Vírus), em nível mundial, com fechamento de fronteiras, suspensão de voos, proibição de trânsito de pessoas, reuniões, aglomerações, etc;
 - O número de infectados, inclusive em Belo Horizonte e região metropolitana, considerado subnotificados, devido à deficiência do sistema de saúde e falta de kits de testes, conforme noticiado pela mídia;
 - Aos diversos pareceres de médicos Infectologistas consultados especificamente sobre os riscos e conveniência de manter em funcionamento as atividades como as de Clubes Sociais;
 - As recomendações do poder público, em todas as esferas, no sentido de se promover no momento;
 - A necessidade de todos os órgãos e cidadãos colaborarem na contenção da curva de contágio do COVID-19, face a insuficiência de recursos sanitários para atendimento à população infectada;
 - A imperiosa necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas, fato favorável à transmissão do COVID-19;
 - A responsabilidade de nossa Instituição Clube Minas Gerais, no zelo pelo bem-estar e saúde física dos associados e colaboradores;
- O Decreto Municipal de Ribeirão das Neves que declarou situação de emergência em razão da doença respiratória viral Covid-19 publicado nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1o. As atividades do Clube Minas Gerais ficam temporariamente suspensas a partir do dia 20 de março de 2020, inclusive, até ulterior decisão da diretoria, que irá fazer novas avaliações semanalmente e comunicará aos associados e colaboradores, a manutenção ou cancelamento da presente decisão.

Artigo 2o. As atividades da administração e manutenção do Clube Minas Gerais serão reduzidas no que for possível, com o fito de se evitar a aglomeração de funcionários nos locais de serviço e deslocamentos desnecessários, residência/serviço.

Artigo 3o. Estão suspensas as atividades da Escolinha de Futebol pelo mesmo período.

Artigo 4o. Estão canceladas as locações e cessões de espaços do Clube por igual período.

Artigo 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Roberto José de Paiva
Presidente do Clube Minas Gerais